



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1809 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Pardo de Minas para o Exercício Financeiro de 2024 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 127.477.000,00(cento e vinte sete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES
RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	5.090.000,00
Receita de Contribuições	833.000,00
Receita Patrimonial	3.150.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	142.000,00
Transferências Correntes	121.832.000,00
Outras Receitas Correntes	
	2.878.000,00
Sub Total	133.925.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	194.000,00
Alienações de Bens	153.000,00
Transferência de Capital	5.095.000,00

Sub Total	5.442.000,00

Receita Retificadora	-11.890.000,00

Total Geral	127.477.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Rio Pardo de Minas
será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	4.300.000,00
02 – Judiciária	
	1.277.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	6.212.000,00
05 – Defesa Nacional	79.000,00
06 – Segurança Pública	1.647.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	5.144.750,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	
	38.386.009,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	41.927.000,00
13 – Cultura	2.211.750,00
14 – Direito da Cidadania	12.000,00
15 – Urbanismo	7.372.750,00
16 – Habitação	1.709.000,00
17 – Saneamento	1.648.250,00
18 – Gestão Ambiental	
	110.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	
	1.510.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	20.000,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	77.000,00
25 – Energia	13.000,00
26 – Transporte	5.607.500,00
27 – Desporto e Lazer	1.203.509,00
28 – Encargos Especiais	6.433.000,00
99 – Reserva de Contingência	576.482,00

Total

127.477.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	
01.01 - Câmara Municipal	4.300.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	573.000,00
03 – Controladoria Geral do Município	
03.01 - Controladoria Geral do Município	233.000,00
04 – Sec. Mun. Assuntos Jurídicos e Seg. Pública	
04.01 – Sec. Mun. Assuntos Jurídicos e Seg. Pública	3.003.000,00
05 – Secretaria Municipal de Governo e Administração	
05.01 – Secretaria Mun. de Governo e Administração	
05.02 – Fundo Municipal de Cultura	6.009.509,00
05.03 – Fundo Municipal de Turismo	2.068.000,00
	143.750,00
06 – Secretaria Mun. de Finanças	
06.01 - Secretaria Mun.de Finanças	6.704.482,00
07 – Secretaria Mun. de Planejamento	
07.01 – Secretaria Mun. de Planejamento	367.000,00
08 – Secretaria Municipal de Compras	
08.01 – Secretaria Municipal de Compras	538.000,00
09 – Secretaria Municipal de Saúde	
09.01 – Fundo Municipal de Saúde	
09.02 – Serviços de Saneamento	38.370.009,00
09.03 - Fundo de Políticas Sobre Drogas	1.648.250,00



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

	16.000,00
10 – Secretaria Municipal de Educação	
10.01 – Secretaria Municipal de Educação	41.927.000,00
11 – Secretaria Mun. Obras P. Est. Transp. Urbanismo	
11.01 – Sec. Mun. Obras P. Est. Transp. Urbanismo	13.070.250,00
12 - Sec. Mun. Assistência Social e Trabalho	
12.01 - Sec. Mun. Assistência Social e Trabalho.	1.323.750,00
12.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	3.728.000,00
12.03 – Fundo Mun. da Criança e Adolescente	93.000,00
12.04 – Fundo de Habitação de Inter. Social	1.709.000,00
12.05 – Fundo Municipal do Idoso	8.000,00
12.06 – Fundo Mun. do Conselho da Mulher	4.000,00
13 - Sec. Agric Meio Amb. Indústria e Comércio	
13.01 – Sec. Agric. Meio Amb. Indústria e Comércio	1.530.000,00
13.02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	110.000,00
TOTAL	127.477.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	59.634.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	500.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	52.543.018,00
Total	112.677.018,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	12.026.500,00
2.2 – Inversões Financeiras	240.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	1.957.000,00

Total 14.223.500,00

9.9 – Reserva de Contingência

576.482,00

TOTAL GERAL DA DESPESA

127.477.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2024.

Rio Pardo de Minas, 20 de novembro de 2023.

ASTOR JOSE DE
SA:04165274690

Assinado de forma digital por
ASTOR JOSE DE
SA:04165274690
Dados: 2023.12.22 12:37:40
+03'00'

ASTOR JOSE DE SA
Prefeito Municipal